

Com alterações trazidas pela Portaria Normativa nº03/2025 – Ipasgo Saúde.

Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços IPASGO SAÚDE

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (arts. 1º ao 6º).....	3
TÍTULO II - GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS (art. 7º)	4
TÍTULO III - DAS LICITAÇÕES DO IPASGO SAÚDE	6
Capítulo I - Das Modalidades de Licitação (arts. 8º ao 10)	6
Capítulo II - Do Procedimento Geral para as Licitações (art. 11)	7
Seção I - Da Pesquisa de Preços (arts. 12 e 13)	9
Seção II - Do Edital (arts. 14 e 15)	10
Seção III - Da Habilitação (art. 16)	11
Seção IV - Da Proposta de Preços (arts. 17 ao 19)	12
Capítulo III - Dos Procedimentos de Licitação na Plataforma Eletrônica (art. 20)	13
Capítulo IV - Dos Recursos nos Processos de Contratação (art. 21).....	14
TÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDORES	15
Capítulo I - Da Dispensa de Licitação (arts. 22 ao 24).....	15
Capítulo II - Da Inexigibilidade de Licitação (art. 25).....	17
Capítulo III - Da Instrução Processual na Contratação Direta (art. 26).....	18
TÍTULO V- DOS CONTRATOS.....	19
Capítulo I - Das Disposições Gerais (arts. 27 ao 29)	19
Capítulo II - Da Vigência Contratual (art. 30)	20
Capítulo III - Da Garantia Contratual (art. 31)	21
Capítulo IV - Da Subcontratação (art. 32)	21
Capítulo V - Das Alterações Contratuais (art. 33).....	22
Capítulo VI - Da Prorrogação dos Contratos (art. 34).....	22
Capítulo VII - Das Penalidades (arts. 35 e 36)	23
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (arts. 37 ao 47).....	23
Anexo I - Fluxos processuais Simplificados.....	26
Anexo II - Parecer Jurídico e Minutas-padrão do Processo de Contratação.....	30

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As aquisições de bens móveis e imóveis, as contratações de obras e serviços de engenharia, prestação de serviços administrativos, compras em geral, bem como as alienações, realizadas pelo Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipasgo Saúde), obedecerão às disposições deste Regulamento.

Art. 2º As aquisições, contratações e alienações, de que trata este Regulamento, serão, em regra, precedidas de processos licitatórios, objetivando escolher a proposta com a melhor relação custo-benefício, considerados os aspectos qualitativos, econômico-financeiros e técnicos.

§ 1º Os processos de contratação observarão a estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade, vinculação ao edital, economicidade, julgamento objetivo e boa-fé.

§ 2º Nos processos de contratação não serão admitidos critérios que frustrem seu caráter competitivo, ressalvada a dispensa ou inexigibilidade do procedimento.

§ 3º Os processos de contratação não serão sigilosos, sendo acessíveis são público todos os atos do procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até sua respectiva divulgação.

Art. 3º Caberá à unidade requisitante do Ipasgo Saúde, interessada na aquisição ou contratação de bens e serviços, a adoção das providências para elaboração do termo de referência (TR) ou formulário específico (Anexo II deste Regulamento), que deverá conter os elementos técnicos, instruções gerais e demais informações necessárias à adequada especificação e delimitação do objeto, bem como as quantidades necessárias.

Parágrafo único. A elaboração do termo de referência ou formulário específico, contará com a assessoria e o apoio técnico da área

responsável.

Art. 4º A fase externa de contratação de serviços ou aquisição de bens do Ipasgo Saúde, nas modalidades que couber, será processada por intermédio de ferramenta específica.

Art. 5º As contratações serão realizadas, em regra, por meio de minutas-padrão de Editais e Contratos, analisadas pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde.

Art. 6º A Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às aquisições de bens e as contratações do Ipasgo Saúde.

TÍTULO II GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

Art. 7º Para fins deste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

I - adjudicação: ato formal em que a administração atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta;

II - alienação: transferência do domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;

III - aquisição: compra de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis e semoventes;

IV - comissão de contratação (CC): conjunto de agentes indicados pela Presidência, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que a contratada é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a

entrega final do objeto;

VI - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que a contratada é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

VII - contratada: quem é contratada, ou seja, quem irá fornecer o objeto, realizar o trabalho ou serviço e receber o pagamento correspondente;

VIII - contratante: quem contrata, ou seja, quem celebra um contrato com outra pessoa, comprometendo-se a realizar um pagamento pela aquisição ou serviço prestado;

IX - contrato: instrumento no qual estarão estabelecidos os direitos e as obrigações do Ipasgo Saúde e do fornecedor contratado;

X - edital: documento no qual constará a descrição do objeto e as condições para participação na licitação;

XI - elementos técnicos: informações relativas aos projetos, plantas, cálculos, memoriais descritivos e especificações técnicas, que integrarão o termo de referência;

XII - homologação: ato mediante o qual o responsável, indicado pelo Ipasgo Saúde, ratifica o resultado do processo de licitação;

XIII - licitação: processo para contratação de serviços, compras, obras e aquisição ou alienação de bens realizados pelo Ipasgo Saúde, nos termos deste Regulamento;

XIV - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação, oferece proposta;

XV- obras: construções, reformas, recuperações, ampliações e demais intervenções no âmbito da engenharia, que envolvam criação, modificação ou recuperação de bens imóveis do Ipasgo Saúde ou por ela administrados;

XVI - plataforma eletrônica: ferramenta digital adotada pelo Ipasgo Saúde para condução dos atos e procedimentos relativos à licitação;

XVII - pregoeiro: agente responsável pela condução da licitação com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade pregão;

XVIII - serviços: atos, processos e atividades a serem prestados ao Ipasgo Saúde, que atenda sua necessidade. Realização de um trabalho através da utilização de recursos humanos, e/ou máquinas e equipamentos; e

XIX - termo de referência: documento contendo as condições da contratação e os elementos técnicos capazes de propiciar aos interessados a avaliação de sua participação na licitação, tais como justificativa, fundamentação legal, objeto, prazo, obrigações específicas, valor estimado, garantias, cronograma físico-financeiro, critérios de julgamento, regime de execução, amostra, visita técnica, atestado de capacidade técnica, prazos e critérios de aceitação do objeto, forma e critérios de pagamento e penalidades.

TÍTULO III DAS LICITAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 8º São modalidades de licitação:

I - pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Parágrafo único. Na modalidade pregão, fica facultado ao Ipasgo Saúde, a adoção de procedimento para realização de Sistema de Registro de Preço (SRP).

II - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; maior retorno econômico; e maior desconto;

Parágrafo único. Para contratação de obras, bens e serviços cujos valores sejam superiores a R\$209.662,39 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), R\$200.000,00

(duzentos mil reais), preferencialmente deverão ser adotadas as modalidades pregão ou concorrência.

- Alterada pela Portaria Normativa nº03/2025 – Ipasgo Saúde.

III - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 9º Os prazos para apresentação de propostas e lances serão previstos no edital, contados da data de publicação, respeitando os seguintes prazos mínimos:

I - para o pregão eletrônico, 5 (cinco) dias úteis;

II - para a concorrência e o leilão, 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Ficará a critério do Ipasgo Saúde estender estes prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

Art. 10 Constituem critérios de licitações:

I - menor preço;

II - técnica e preço;

III - melhor técnica;

IV - maior oferta;

V - maior desconto; e

VI - maior retorno econômico.

§ 1º A modalidade de licitação pelo critério de melhor técnica será utilizada para contratação em que o fator preço não seja o mais relevante, devendo, nestes casos, ser devidamente justificado pela área requisitante.

§ 2º Na modalidade de licitação pelo critério melhor técnica e preço, a classificação dos fornecedores será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos no edital, que serão objetivos.

§ 3º Nas licitações na modalidade pregão, só serão admitidos os critérios de julgamento de menor preço, maior oferta, ou maior desconto.

§ 4º As licitações por maior desconto terão como referência o preço global fixado no edital de licitação, sobre o qual recairá o desconto, devendo ser mantido aos eventuais termos aditivos.

§ 5º Os critérios de julgamento de melhor técnica e preço e melhor técnica poderão ser utilizados para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

§ 6º As licitações para melhor técnica considerarão exclusivamente as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

§ 7º Na licitação de maior retorno econômico, deverá ser considerada a maior economia, conforme critérios preestabelecidos em instrumento convocatório.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO GERAL PARA AS LICITAÇÕES

Art. 11. O procedimento licitatório, em regra, deverá cumprir as seguintes etapas:

- I - Requisição da área interessada;
- II - Formação do preço referencial;
- III - Termo de referência;
- IV - Atestado de Disponibilidade Orçamentária, exceto quando for Sistema de Registro de Preços (Vide Arts. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 17 do Decreto Federal 11.462/2023);
- V - Elaboração de minutas;
- VI - Análise jurídica;
- VII - Publicação do edital da licitação, ou ato equivalente;
- VIII - Apresentação das propostas pelos fornecedores, conforme definido em edital ou documento equivalente;
- IX - Habilitação dos fornecedores;
- X - Julgamento dos recursos;
- XI - Adjudicação;
- XII - Homologação;
- XIII - Publicação do resultado;
- XIV - Emissão de pedido de compra ou ordem de fornecimento e celebração de contrato, se for o caso.

§ 1º No rito processual da cotação eletrônica e do rito sumaríssimo será dispensado a apresentação do termo de referência, sendo este substituído pela requisição da área interessada em formulário específico

(Anexo II deste Regulamento), que deverá conter as especificações e quantitativos do objeto, justificativa para contratação e as demais informações necessárias para a efetivação da demanda.

§ 2º Os fluxos processuais obedecerão ao disposto no Anexo I deste Regulamento.

§ 3º Os processos com valor total de contratação até o limite de R\$115.314,32 (cento e quinze mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), ~~R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)~~, independente da modalidade, dispensam análise jurídica específica, devendo ser utilizadas as minutas-padrão previamente analisadas pela Gerência Jurídica e desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às minutas previamente aprovadas, por meio de parecer referencial.

- Alterada pela Portaria Normativa nº03/2025 – Ipasgo Saúde.

§ 4º Os processos de contratação voltadas à aquisição, locação de equipamentos e a prestação de serviços especializados de informática e comunicação, deverão passar por análise de comissão técnica específica de caráter consultivo e avaliativo, que emitirá parecer técnico sobre contratações.

Seção I Da Pesquisa de Preços

Art. 12. A pesquisa de preços será realizada pela área responsável, devendo ser materializada em justificativa que conterá, no mínimo: (Vide IN nº 65/21 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia)

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - parâmetro utilizado para os preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - referência a memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º Mediante justificativa técnica da área de compras e contratações, para a formação do preço referencial poderão ser admitidas cotações com menos de três preços.

Art. 13. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada de pelo menos 02 (dois) parâmetros: (Vide IN nº 65/21 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia).

I - composição de custos unitários obtidos em ferramenta específica de coleta de preços;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais.

Seção II

Do Edital

Art. 14. Para as contratações realizadas nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência e Leilão, o Ipasgo Saúde divulgará o edital de licitação, que conterà sucintamente:

- I - o objeto e seu quantitativo;
- II - a especificação dos bens e serviços;
- III - o prazo para recebimento das propostas; e
- IV - as condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. Os editais serão publicados no portal do Ipasgo Saúde, em sites especializados e no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento e/ou impugnação quanto aos termos do edital.

Parágrafo único. Caso o acolhimento dos pedidos de impugnação afete a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Seção III Da Habilitação

Art. 16. Para fins de habilitação, serão exigidos, dos interessados em participar dos procedimentos de seleção, de acordo com a modalidade a ser realizada, os seguintes documentos, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, além de outros documentos especificados no edital:

- I - habilitação jurídica:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
 - b) documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

c) inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; e

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigido, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhista.

III - qualificação técnica:

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

b) comprovação de atendimento a requisitos técnicos previstos em lei especial, quando for o caso, ou específicos do objeto da licitação.

IV - qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e

b) certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor, exceto para as dispensas em razão do valor.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

V - verificação de *due diligence* de integridade.

Parágrafo único. O procedimento de verificação de *due diligence* de integridade será definido em política específica pela área responsável.

Seção IV Da Proposta de Preços

Art. 17. As propostas de preço deverão ser apresentadas conforme previsto no edital ou documento equivalente.

§ 1º Apresentada a proposta, ela não poderá ser retirada, após prazo previsto, sob pena de o ofertante incorrer nas restrições previstas neste Regulamento.

§ 2º Em qualquer modalidade de licitação, o Ipasgo Saúde poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter melhor preço de acordo com as regras do edital.

Art. 18. Não será desqualificado da licitação o fornecedor que deixar de atender a exigências formais, desde que não haja comprometimento da compreensão da proposta e da aferição dos requisitos de habilitação.

Art. 19. É facultada ao Ipasgo Saúde, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 20. Os processos licitatórios, mediante o uso da Plataforma Eletrônica, serão processados e julgados com a observância dos seguintes procedimentos:

I - no dia e horário indicados, ocorrerá a sessão pública de abertura da licitação, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas de acordo com o critério de julgamento;

II - na análise das propostas, o Ipasgo Saúde examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que se enquadrem em quaisquer das seguintes hipóteses:

a) não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

b) apresentem valor irrisório;

c) sejam omissas em relação a requisitos constantes do edital;

e

d) contenham irregularidades insanáveis;

III - a ordem de classificação será atualizada e divulgada, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas;

IV - a etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas;

V - os lances deverão ser formulados com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pelo Ipasgo Saúde no respectivo edital, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado;

VI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

VII - durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado;

VIII - a etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pelo Pregoeiro, prorrogável a critério do responsável pela condução da licitação;

IX - encerrada a etapa de lances, será divulgada a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores;

X - se a proposta de menor valor for desclassificada na forma dos critérios estabelecidos neste Regulamento, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no edital;

XI - o responsável pela condução da licitação poderá negociar com o ofertante da melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

XII - havendo negociação, o responsável pela condução da licitação examinará a adequação da proposta e tomará decisão, devidamente fundamentada; e

XIII - havendo interesse dos licitantes participantes do certame, ficará facultada sua inscrição no cadastro reserva.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Caberá a interposição de recurso, fundamentado e por escrito por parte do fornecedor, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação dos resultados das etapas que antecederam a adjudicação.

§ 1º Quando o certame for realizado utilizando plataformas digitais, a interposição de recurso será manifestada no sistema, obedecendo os critérios e prazos nele previstos.

§ 2º O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme previsto no edital, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o recurso devidamente fundamentado à Presidência do Ipasgo Saúde, que proferirá a decisão definitiva.

§ 3º Os recursos terão efeito suspensivo, do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º O provimento do recurso somente invalidará os atos não suscetíveis de aproveitamento.

TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDORES

CAPÍTULO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 22. O processo licitatório poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I - Em razão do valor estabelecido para o objeto, conforme os seguintes limites monetários: (Vide Art. 75 da Lei Federal 14.133/21)

a) na aquisição de bens móveis e imóveis e serviços comuns até o limite de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ~~R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);~~

b) na contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos até o limite de R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) ~~R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);~~

c) na contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que envolvam produtos para pesquisa e desenvolvimento, no caso de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) ~~R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos);~~

d) Para as aquisições ou prestação de serviços até o limite de R\$12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) ~~R\$11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos);~~ poderá ser adotado o rito sumaríssimo. (Vide Art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21)

- Alterados pela Portaria Normativa nº03/2025 – Ipasgo Saúde.

Parágrafo único. É vedada a adoção do rito sumaríssimo para despesas de investimentos, devendo tal procedimento ser adotado apenas para despesas de custeio.

e) Nas aquisições e prestações de serviços até o limite de 3% (três por cento) do valor estabelecido na alínea d, deste inciso, o pagamento poderá ser realizado através do Cartão Corporativo do Ipasgo Saúde, ficando, para estes casos dispensada a necessidade de juntada de 3 (três) orçamentos, bastando a apresentação da proposta do fornecedor escolhido.

II - nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao Ipasgo Saúde ou comprometer a segurança de pessoas, usuários, obras, serviços ou

equipamentos e outros bens públicos ou particulares, somente até o tempo necessário ao atendimento da situação emergencial;

III - grave perturbação da ordem ou calamidade pública, na forma da lei;

IV - em não acudirem interessados à licitação, ou não forem apresentadas propostas válidas;

V - remanescente de obra ou serviço, ou de fornecimento de materiais permanentes e de consumo em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior;

VI - compras de materiais e equipamentos padronizados;

VII - a contratação de entidade incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos; e

VIII - compras de gêneros alimentícios perecíveis, realizada diretamente em centros de abastecimento.

Art. 23. A dispensa de licitação em razão do valor terá sua fase externa processada em ferramenta eletrônica, através da cotação eletrônica, que poderá ser realizada:

I - com disputa em sessão pública: disputa similar ao do pregão eletrônico em sala virtual, utilizando dos mesmos procedimentos do pregão eletrônico; e

II - sem disputa em sessão pública: não há disputa em sala virtual para essa opção. Durante o período previsto no edital para acolhimento de propostas, os fornecedores efetuam seus lances e ao compararem as condições e valores já registrados por outros licitantes, podem ofertar novos lances.

§ 1º Para a opção pela realização de contratações através da cotação eletrônica, as unidades requisitantes deverão sempre observar a possibilidade de redução de custos proporcionada pela economia de escala e evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

§ 2º O procedimento da cotação eletrônica deverá ser instruído com as minutas-padrão previamente analisadas pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde e desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às minutas previamente aprovadas, por meio de parecer referencial.

§ 3º No procedimento da cotação eletrônica não será cabível aplicação de prazos para esclarecimentos, impugnações ou interposições de recurso.

§ 4º Para cotação eletrônica em razão do valor, com ou sem disputa em sessão pública, o prazo para apresentação de propostas e lances será previsto no edital ou documento equivalente, contado da data de publicação, respeitando o mínimo de 1 (um) dia útil.

Art. 24. O procedimento do rito sumaríssimo será realizado da seguinte forma:

I - A unidade requisitante instruirá o processo com formulário específico (Anexo II deste Regulamento) contendo as definições e quantitativos do objeto, documentos de habilitação do detentor da proposta de menor valor, além da justificativa para a contratação;

II - Para a habilitação, serão exigidos apenas os documentos correspondentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III - A unidade requisitante deverá juntar ainda 3 (três) propostas de preços para o objeto, escolhendo o fornecedor de menor valor;

IV - As solicitações deverão ter previsão no orçamento do Ipasgo Saúde, para o exercício correspondente;

V - Caso necessário, deverá ser adotada minuta-padrão de contrato previamente analisada pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda a minuta previamente aprovada;

VI - Após a habilitação do fornecedor escolhido e regular publicação, a unidade requisitante deverá instruir os autos para pagamento;

VII - O pagamento será realizado pela Gerência de Controle Financeiro do Ipasgo Saúde, no 30º(trigésimo) dia após o recebimento da fatura ou Nota Fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável, através de transferência bancária, pix, boleto ou outro modo equivalente.

CAPÍTULO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25. Os procedimentos licitatórios serão inexigíveis quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - na contratação de serviços ou aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente do produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

II - na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, mediante comprovação técnica;

III - na aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos;

IV - na aquisição de equipamentos cujas características técnico-científicas sejam específicas em relação aos objetivos almejados pelo Ipasgo Saúde;

V - na contratação de concessionária ou permissionária de Serviço Público de energia elétrica, terminal alfandegário, água e esgoto, bem como na contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte;

VI - locação ou aquisição de imóveis, procedimento a ser definido em política específica pela área técnica;

VII - quando, por questões mercadológicas ou estratégicas, assim como contratação direta relacionada à atividade-fim, for interessante para o Ipasgo Saúde celebrar termo de credenciamento com vários fornecedores para um mesmo objeto, desde que atendam às exigências do edital de licitação e desde que aprovado pela alçada competente.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 26. A instrução processual das dispensas e inexigibilidades deve atender aos seguintes requisitos, sempre que possível:

I - Elaboração do termo de referência ou formulário específico, com justificativa circunstanciada nos aspectos técnicos e econômicos;

II - Juntada pela área requisitante da proposta comercial do fornecedores colhido e da documentação de habilitação;

III - Juntada pela área requisitante da documentação comprobatória que fundamente a contratação direta;

IV - Juntada pela área requisitante de contratos, notas fiscais ou equivalentes que comprovem que o preço ofertado reflete as condições de mercado;

V - Autorização da alçada competente.

TÍTULO V DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os contratos a serem firmados pelo Ipasgo Saúde serão regidos pelo presente Regulamento, aplicando-se supletivamente as normas da Lei Geral de Licitações e Contratos, Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos editais.

§ 1º Os contratos devem contemplar os seguintes requisitos:

- a) objeto;
- b) especificação da obra, serviço ou fornecimento;
- c) preço ajustado;
- d) condições de pagamento;
- e) período de vigência;
- f) direitos e obrigações das partes;
- g) hipóteses de rescisão;
- h) compromisso da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) legislação aplicável à execução;
- j) vinculação ao edital e ao termo de referência;
- k) prazo de execução;
- l) garantias;
- m) penalidades para o caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
- n) outras condições previamente estabelecidas no edital.

§ 2º No ato da assinatura do contrato será exigida a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 3º O pagamento do objeto do contrato, será realizado conforme ajuste entre as partes, no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura ou Nota Fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

Art. 28. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao fornecedor as seguintes consequências:

I - perda do direito à contratação; e

II - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos, contados da data da aplicação da restrição.

Art. 29. Poderá ser dispensada a celebração de contrato nos casos de serviços e compras com entrega imediata que não resultem obrigações futuras.

Parágrafo único. As obrigações das partes serão consignadas no pedido de compra ou ordem de fornecimento.

CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 30. Os contratos de serviços de prestação continuada terão prazo determinado, com vigência inicial preferencialmente de 30 (trinta) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas alterações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas. (Vide Art. 107 da Lei Federal 14.133/21)

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Presidência do Ipasgo Saúde, o prazo de vigência preestabelecido em contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em decorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível.

§ 2º O contratante poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público

oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. (Vide art. 109 da Lei 14.133/21)

§ 3º Nas contratações por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo. (Vide Art. 111 da LeiFederal 14.133/21)

§ 4º O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Vide Art. 114 da LeiFederal 14.133/21)

CAPÍTULO III DA GARANTIA CONTRATUAL

Art. 31. A critério da unidade requisitante, em cada caso, e desde que prevista no edital, poderá ser exigida a apresentação de garantia de execução do objeto contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato e à escolha do contrato, mediante:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; e
- III - seguro garantia.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia ou alta complexidade técnica, o edital poderá fixar o tipo de garantia dentre aqueles elencados nos incisos deste artigo, bem como exigir garantia correspondente até 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CAPÍTULO IV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. O fornecedor somente poderá subcontratar partes do objeto contratual, quando admitido no edital e no contrato, mantida sua responsabilidade perante o Ipasgo Saúde, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento de licitação do qual se originou o contrato.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 33. Os contratos celebrados sob a égide deste Regulamento poderão ser alterados por acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e, em decorrência da necessidade de prorrogação da vigência contratual, conforme legislação vigente.

§ 1º A contratada deverá aceitar, nas mesmas ondições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Vide Art. 125 da LeiFederal 14.133/21).

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Vide art. 124, II da LeiFederal 14.133/21).

CAPÍTULO VI DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 34. As prorrogações contratuais seguirão fluxo específico conforme Anexo I deste Regulamento.

§ 1º Caberá ao gestor contratual a solicitação para a prorrogação contratual tempestiva, sendo da responsabilidade deste os prejuízos advindos em caso de descontinuidade da execução do objeto.

§ 2º Para os contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, caso exista a previsão contratual de reajuste com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação, presume-se a vantagem econômica para a prorrogação de contrato, dispensada a realização de pesquisa de preços.

§ 3º Para a prorrogação dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, faculta-se a realização de pesquisa de preços, presumindo-se a vantajosidade, desde que haja a manifestação

fundamentada do gestor contratual atestando a vantajosidade da renovação.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 35. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a contratada, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 36. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os valores monetários, dispostos neste Regulamento serão atualizados anualmente, a cada dia 1º de janeiro, a partir da média de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

(IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, devendo a alteração ser publicada através de Portaria Específica da Presidência do Ipasgo Saúde. (Vide Art. 182 da Lei Federal 14.133/21)

Art. 38. O processo de licitação não gerará direito à contratação, podendo ser revogado, integral ou parcialmente, por interesse do Ipasgo Saúde, sem que caiba aos fornecedores direito de pleitear qualquer indenização.

Art. 39. Não poderá participar dos procedimentos de licitações a empresa que empregue familiar de funcionário do Ipasgo Saúde, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação.

Parágrafo único. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 40. Não poderá participar dos procedimentos de licitações empresa cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo empregatício com o Ipasgo Saúde há menos de 1 (um) ano.

Art. 41. Na contagem dos prazos referentes às etapas dos processos licitatórios, estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão computados somente os dias úteis.

Art. 42. As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas em virtude de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva do Ipasgo Saúde, aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 43. A Presidência do Ipasgo Saúde nomeará uma equipe composta por um presidente e dois membros para compor a Comissão de Contratação, Pregoeiro e sua equipe de apoio, que será responsável pela execução da fase externa dos processos de compra e contratações.

Parágrafo único. O mesmo ato da Presidência que designar os membros indicará o Presidente da Comissão de Contratação, cabendo a este voto qualificado no caso de abstenção de algum outro membro.

Art. 44. Aos casos omissos deste Regulamento, caberá análise e aplicação da legislação, normativas e jurisprudência aplicáveis à matéria, sendo a decisão final da Diretoria Executiva do Ipasgo Saúde.

Art. 45. Nos processos de contratação e durante a execução dos objetos dos contratos, a contratada e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta bem como o Programa de Integridade do Ipasgo Saúde.

Art. 46. Fazem parte deste Regulamento, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Fluxos Processuais simplificados;

II - Anexo II: Parecer Jurídico e Minutas-padrão do Processo de Contratação.

Parágrafo único: As alterações realizadas nos anexos deste Regulamento, não prescindem de autorização do Conselho de Administração, devendo ser consolidadas em ato expedido pela Diretoria Executiva do Ipasgo Saúde.

Art. 47. O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação do Conselho de Administração.

Goiânia-GO, 28 de agosto de 2024.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Presidente do Conselho de Administração

Vinícius de Cecílio Luz
Presidente do Ipasgo Saúde

ANEXO I

A) FLUXOS PROCESSUAIS SIMPLIFICADOS

Os procedimentos para as aquisições de bens e contratações do Ipasgo Saúde obedecerão aos fluxos processuais definidos abaixo:

I - Pregão Eletrônico/Concorrência/Leilão

FASE INTERNA (SEI)



FASE EXTERNA (Plataforma Eletrônica)



II – Dispensa em Razão do Valor

FASE INTERNA (SEI)

Formulário de Contratação de Bens e Serviços (Unidade Solicitante) → Pesquisa de Preços (Coordenação de Licitações) → Termo de Referência (Unidade Solicitante) → Atestado de Disponibilidade Financeira (GECOF) → Autorização da Autoridade Competente

FASE EXTERNA (Plataforma Eletrônica)

Aviso de Dispensa de Licitação (Coordenação de Licitações) → Publicação Presidência → Habilitação → Procedimento → Habilitação
Termo de Dispensa de Licitação (Presidente da Comissão de Licitação e Presidente) → Assinatura do Contrato.

III - Rito Sumaríssimo

Formulário de Contratação de Bens e Serviços, Mapa de Cotações e Habilitação do Fornecedor Escolhido (Unidade Solicitante) →
Atestado de Disponibilidade Financeira (GECOF) → Autorização → Publicação → Solicitação do Objeto

IV - Inexigibilidade/Dispensas de Licitação

Termo de Referência (Justificativa + Documentação Comprobatória + Proposta e Documentação de habilitação da Empresa/Unidade Solicitante)

➡ Atestado de Disponibilidade Financeira (GECOF) ➡ Avaliação da Documentação e dos Requisitos ➡ Minutas

Termo de Inexigibilidade e do Contrato (Coordenação de Licitações) ➡ Parecer (Gerência Jurídica) ➡ Presidência (acatar o Parecer) ➡

Autorização da Autoridade Competente ➡ Termo de Inexigibilidade (Presidente da Comissão de Licitação e Presidente) ➡ Assinatura do

Contrato.

V - Prorrogação de Contratos

Provoca o Gestor sobre a prorrogação (Coordenação de Licitações) ➡ Gestor manifesta pela prorrogação ➡ Proposta Comercial e

Documentos de Habilitação da Empresa (Coordenação de Licitações) ➡ Análise da Proposta, do Balanço Financeiro e emissão do Atestado

de Disponibilidade Financeira (GECOF) ➡ Minuta do Termo Aditivo (Coordenação de Licitações) ➡ Parecer (Gerência Jurídica)

➡ Presidente (acata o Parecer) ➡ Autorização da Autoridade Competente ➡ Atualiza os documentos de Habilitação ➡

(Coordenação de Licitações) ➡ Assinatura do Aditivo (DICOR e Presidência)

***1: No Fluxo processual das modalidades Pregão, Concorrência e Leilão os prazos mínimos de publicação obedecerão ao disposto no Art. 9º deste Regulamento.**

A descrição completa dos fluxos processuais, com a especificação de cada etapa será disponibilizada para todos os colaboradores do Ipasgo Saúde, de acordo com as normas internas da Gestão da Qualidade.

B) PRAZO ESTIMADO DOS FLUXOS PROCESSUAIS

PROCEDIMENTO	PRAZO ESTIMADO
Pregão Eletrônico	69 dias corridos
Concorrência	76 dias corridos
Leilão	76 dias corridos
Dispensa de Licitação em razão do Valor	39 dias corridos
Rito Sumaríssimo	9 dias corridos
Inexigibilidade e Outras Dispensas	45 dias corridos
Prorrogação de Contrato	42 dias corridos

ANEXO II - Parecer Jurídico e Minutas-padrão do Processo de Contratação

PARECER JURÍDICO

16/08/2024, 13:26

SEI/GOVERNADORIA - 63515724 - Parecer



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DO CONSULTIVO

Referência: Processo nº 202421477058667

Interessado: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS PADRÕES - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PARECER IPASGOSAÚDE/CONSU-21570 Nº 334/2024

Parecer. Consulta. Análise Jurídica das Minutas Padrão. Seleção Pública de Fornecedores. Manifestação pelo prosseguimento do feito, com condicionantes.

1. RELATÓRIO

1.1. Tratam-se os autos sobre consulta para análise jurídica das Minutas Padrão confeccionadas pela Coordenação de Licitação do Ipasgo Saúde.

1.2. A unidade técnica aduz que (63432389):

(...) Informamos que o Parecer Jurídico exarado será basilar para fundamentar as contratações/aquisições administrativas do Ipasgo Saúde, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde. (...)

1.3. Por sua vez, o novo *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, a ser submetido à aprovação do Conselho Administrativo, prevê que:

Art. 5º As contratações serão realizadas, em regra, por meio de minutas-padrão de Editais e Contratos, analisadas pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde.

(...)

Art. 11. O procedimento licitatório, em regra, deverá cumprir as seguintes etapas:

(...)

§ 3º Os processos com valor total de contratação até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), independente da modalidade, dispensam análise jurídica específica, devendo ser utilizadas as minutas-padrão previamente analisadas pela Gerência Jurídica e desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às minutas previamente aprovadas, por meio de parecer referencial.

(...)

Art. 22. O processo licitatório poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º O procedimento da cotação eletrônica deverá ser instruído com as minutas-padrão previamente analisadas pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde e desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às minutas previamente aprovadas, por meio de parecer referencial.

(...)

Art. 24. O procedimento do rito sumaríssimo será realizado da seguinte forma:

(...)

V - Caso necessário, deverá ser adotada minuta-padrão de contrato previamente analisada pela Gerência Jurídica do Ipasgo Saúde, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda a

minuta previamente aprovada;

1.4. Infere-se que nos processos de contratação cujo valor seja inferior à R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), terá a análise jurídica dispensada, devendo nestas contratações serem utilizadas as Minutas Padrão previamente analisadas pela Gerência Jurídica.

1.5. Nesse contexto, aportaram os autos nesta especializada por meio do DESPACHO Nº 4430/2024/IPASGOSAÚDE/DIAFI (63438490), para emissão de opinativo quanto à regularidade jurídica das Minutas Padrão.

1.6. É o relatório, em síntese.

2. DAS NORMAS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

2.1. O Ipasgo Saúde, após devido processo legislativo estadual, transmutou-se de natureza jurídica, deixando de ser uma **Autarquia Estadual** para se tornar um **Serviço Social Autônomo**, ante a promulgação da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, passando, assim, a **se constituir em pessoa jurídica de direito privado**, sem fins lucrativos, tendo por finalidade a manutenção, criação, administração e execução de plano privados de assistência à saúde, de caráter suplementar, observada a legislação aplicável, na modalidade de autogestão.

2.2. É sabido que os Serviços Sociais Autônomos não se submetem aos estritos termos da Lei Federal sob nº 14.133/21 - nova Lei de Licitações (aplicação subsidiária), que disciplina as normas para **Licitações e Contratos da Administração Pública**, visto que **apesar de criados por lei, não integram a Administração Pública direta, nem tampouco indireta, funcionando em regime privado**, contudo, o Ipasgo Saúde deve observar os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, os "**princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**" (CF, art. 37¹, caput), tais como o dever de licitar e de prestar contas aos órgãos de controle.

2.3. Segundo estes parâmetros, a Lei Estadual nº 21.880/23 prevê que a **Instituição deve "adotar regulamentos próprios, com a observância dos princípios do Direito Administrativo"** (art. 13²). Assim, conferiu-se aos **Serviços Sociais Autônomos** a possibilidade de criar regras mais simplificadas para as suas contratações, desde que pautadas nos princípios licitatórios que visam garantir a lisura do certame, a igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. Destarte, quanto aos procedimentos de seleção de fornecedor ou prestador de serviços, deverão ser observados as disposições do **Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde**, a Lei Federal sob nº 14.133/21 - nova Lei de Licitações (aplicação subsidiária) e normativos correlatos. **Já a relação contratual em si, é tipicamente de direito privado. Assim, o contrato deve estar adequado ao previsto no Código Civil e legislações correlatas, incidindo as normas de direito público somente naquilo que não for contrário as normas de direito privado.**

2.5. Isto posto, passa-se a análise prévia das Minutas Padrão (63435859/63435915/63436061/63436163), confeccionadas pela Coordenação de Licitação do Ipasgo Saúde.

3. DA MINUTA DO FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3.1. O art. 11, §1º, do **Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde**, dispõe que:

Art.11. O procedimento licitatório, em regra, deverá cumprir as seguintes etapas:

(...)

§ 1º No rito processual da cotação eletrônica e do rito sumaríssimo será dispensado a apresentação do termo de referência, sendo este substituído pela requisição da área interessada em formulário específico (Anexo II deste Regulamento), que deverá conter as especificações e quantitativos do objeto, justificativa para contratação e as demais informações necessárias para a efetivação da demanda.

3.2. De outro norte, o art. 24, I, do regulamento em apreço, prevê que:

Art. 24. O procedimento do rito sumaríssimo será realizado da seguinte forma:

I - A unidade requisitante instruirá o processo com formulário específico (Anexo II deste Regulamento) contendo as definições e quantitativos do objeto, documentos de habilitação do detentor da proposta de menor valor, além da justificativa para a contratação;

3.3. Depreende-se, pois, que nas cotações eletrônicas e no rito sumaríssimo, o Termo de Referência será substituído pelo Formulário de Contratação de Bens e Serviços, que deverá conter no mínimo:

- I - Justificativa para a contratação; **Atendido (63435859, fl. 1, item 6).**
- II - Definições e quantitativos do objeto; **Atendido (63435859, fls. 1 e 2, item 8).**
- III - Especificação dos documentos de Habilitação. **Atendimento parcial (63435859, fl. 2, item 12).**

3.4. Em análise da minuta padrão (63435859), nota-se que para o procedimento sumaríssimo é necessário a inclusão do campo para exigência dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 24, II³, do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*. De outro lado, para realização da dispensa de licitação por meio de Cotação Eletrônica, em regra, é necessário a apresentação de habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 16⁴ do supramencionado regulamento.

3.5. Destarte, se faz necessário a inclusão dos referidos campos no Formulário de Contratação de Bens e Serviços, a depender de cada situação específica ou a criação de Formulários distintos para as 2 (duas) hipóteses (Cotação Eletrônica e Rito Sumaríssimo).

3.6. Tais modificações, se fazem necessárias, considerando que o referido Formulário de Contratação de Bens e Serviços, será disponibilizado aos interessados no ato de cadastramento da seleção pública de fornecedores.

4. DA MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. No que tange ao Termo de Referência, o art. 3º do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, reza que:

Art. 3º Caberá à unidade requisitante do Ipasgo Saúde, interessada na aquisição ou contratação de bens e serviços, a adoção das providências para elaboração do termo de referência (TR) ou formulário específico (Anexo II deste Regulamento), que deverá conter os elementos técnicos, instruções gerais e demais informações necessárias à adequada especificação e delimitação do objeto, bem como as quantidades necessárias.

4.2. Já o art. 7º, XIX, do referido regulamento, conceitua que:

Art. 7º Para fins deste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

(...)

XIX - termo de referência: documento contendo as condições da contratação e os elementos técnicos capazes de propiciar aos interessados a avaliação de sua participação na licitação, tais como justificativa, fundamentação legal, objeto, prazo, obrigações específicas, valor estimado, garantias, cronograma físico-financeiro, critérios de julgamento, regime de execução, amostra, visita técnica, atestado de capacidade técnica, prazos e critérios de aceitação do objeto, forma e critérios de pagamento e penalidades.

4.3. Desse modo, temos que em regra, o Termo de Referência deverá conter os seguintes requisitos:

- I - Justificativa para a contratação e fundamento legal; **Atendido (63435915, fl. 3, item 2).**

- II - Definições e quantitativos do objeto; **Atendido (63435915, fl. 1, subitens 1.1.1 e 1.2).**
- III - Prazo da vigência contratual; **Atendido (63435915, fl. 10, item 12).**
- IV - Obrigações Específicas das partes; **Atendido (63435915, fls. 6 e 7, itens 7 e 8).**
- V - Valor Estimado; **Atendido (63435915, fl. 1, subitem 1.1).**
- VI - Garantias; **Atendido (63435915, fls. 13 e 14, item 22).**
- VII - Cronograma Físico-Financeiro; **Atendido (63435915, fl. 1, subitem 1.3).**
- VIII - Critérios de Julgamento; **Atendido (63435915, fl. 3, item 2).**
- IX - Regime de Execução; **Ausente.**
- X - Amostras e Visita Técnica; **Atendido (63435915, fls. 3 e 4, item 3 e 5).**
- XI - Especificação dos documentos de Qualificação Técnica; **Atendido (63435859, fl. 4, itens 4).**
- XII - Prazo e Critérios de aceitação do objeto; **Atendido (63435915, fls. 5 e 6, item 6).**
- XIII - Forma, prazo e critérios de pagamento; **Atendido (63435915, fls. 8, 9 e 10, item 10).**
- XIV - Penalidades. **Atendido (63435915, fl. 10, item 13).**

4.4. A Minuta Padrão (63435915), contém os requisitos mínimos previstos nos artigos 3º e 7º do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, entretanto, sugerimos:

- I - Na frase "Justificar a dispensa e a inexigibilidade, caso for alguma dessas modalidades de licitação", do item 2 "Justificativa", retirar o termo "caso for alguma dessas modalidades de licitação", e substituir por "caso trate-se de alguma dessas formas de contratação direta de fornecedores";

4.5. Por tais quesitos indicados, reputa-se a minuta padrão do Termo de Referência (63435915) como apto, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos subitens 4.3, IX e 4.4, I, deste opinativo.

5. DA MINUTA DE EDITAL

5.1. Com fulcro no art. 7º, X, do do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, define-se o Edital da seguinte forma:

Art. 7º Para fins deste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

(...)

X - edital: documento no qual constará a descrição do objeto e as condições para participação na licitação;

5.2. No que concerne ao edital e sua formatação, dever-se-á atender as seguintes regras mínimas:

Art. 14. Para as contratações realizadas nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência e Leilão, o Ipasgo Saúde divulgará o edital de licitação, que conterá sucintamente:

I- o objeto e seu quantitativo; **Atendido (63436061, fl. 2, subitem 1.1).**

II- a especificação dos bens e serviços; **Atendido (63436061, fl. 2, subitem 1.2).**

III- o prazo para recebimento das propostas; **Atendido (63436061, fls. 3, 6 e 7, subitem 1.4 e item 6).**

IV- as condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **Atendido (63436061, constantes nos itens de 2 a 21.).**

Parágrafo único. Os editais serão publicados no portal do Ipasgo Saúde, em sites especializados e no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento e/ou impugnação quanto aos termos do edital. **Atendido parcialmente (63436061, subitens de 3.1 e 3.6. O prazo estabelecido no subitem 3.1 difere do previsto no art. 15 do Regulamento do SSA).**

Parágrafo único. Caso o acolhimento os pedidos de impugnação afete a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.3. Considerando que o subitem 3.1, da Minuta de Edital, estabelece prazo diverso do estabelecido no art. 15, do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, recomendamos sua adequação, aos termos do Regulamento deste SSA.

5.4. A Minuta Padrão (63436061), contém os requisitos mínimos previstos nos artigos 7º, 14 e 15 do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*. Por tais quesitos indicados, reputa-se a minuta padrão do Edital (63436061) como apta, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos subitens 5.3, deste opinativo.

6. DA MINUTA DO CONTRATO

6.1. O art. 7º, IX, do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, apresenta o conceito de contrato nos seguintes termos:

Art. 7º Para fins deste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

(...)

IX -contrato: instrumento no qual estarão estabelecidos os direitos e as obrigações do Ipasgo Saúde e do fornecedor contratado;

6.2. A Minuta Padrão Contratual (63436163), deverá atender, essencialmente, os ditames do artigo 27, do Regulamento do SSA. Confere-se:

Art. 27. Os contratos a serem firmados pelo Ipasgo Saúde serão regidos pelo presente Regulamento, aplicando-se supletivamente as normas da Lei Geral de Licitações e Contratos, Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos editais.

§ 1º Os contratos devem contemplar os seguintes requisitos:

- a) objeto; **Atendido (63436163, fl. 1, Cláusula Primeira).**
- b) especificação da obra, serviço ou fornecimento; **Atendido (63436163, fl. 2, Cláusula Terceira).**
- c) preço ajustado; **Atendido (63436163, fl. 1, Cláusula Segunda).**
- d) condições de pagamento; **Atendido (63436163, fls. 4 e 5, Cláusula Nona).**
- e) período de vigência; **Atendido (63436163, fl. 6, Cláusula Décima Primeira).**
- f) direitos e obrigações das partes; **Atendido (63436163, fls. 2, 3 e 4, Cláusula Sexta).**
- g) hipóteses de rescisão; **Atendido (63436163, fls. 8 e 9, Cláusula Décima Nona).**
- h) compromisso da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; **Atendido (63436163, fl. 3, subitem 6.13).**
- i) legislação aplicável à execução; **Atendido (63436163, fl. 1, preâmbulo).**
- j) vinculação ao edital e ao termo de referência; **Atendido parcialmente (63436163, fl. 1, Cláusula primeira "termo de referência", ausência da expressão "edital").**
- k) prazo de execução; **Atendido (63436163, fl. 2, Cláusula Quarta e Quinta).**
- l) garantias; **Atendido (63436163, fl. 2, Cláusula Quinta).**
- m) penalidades para o caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual; e **Atendido (63436163, fl. 6, Cláusula Décima Terceira).**
- n) outras condições previamente estabelecidas no edital. **Atendido (63436163, Demais Cláusulas Contratuais).**

§ 2º No ato da assinatura do contrato será exigida a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 3º O pagamento do objeto do contrato, será realizado conforme ajuste entre as partes, no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura ou Nota Fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

6.3. Considerando que na Cláusula Primeira da minuta padrão de contrato não prevê a vinculação do contrato ao edital, nos termos do art. 27, §1º, j, do *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, recomendamos a inclusão da expressão "edital" no subitem 1.1., da cláusula primeira.

6.4. Por tais quesitos indicados, reputa-se a minuta padrão do contrato (63436163) como apta, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos subitens 6.3, deste opinativo.

7. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA DAS PRESENTES MINUTAS PADRÃO - FACULDADE DE CONSULTA JURÍDICA QUANTO À MATÉRIA JURÍDICA

7.1. A presente análise jurídica das Minutas Padrão se deu quanto aos requisitos estabelecidos no novo *Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde*, a ser submetido à aprovação do Conselho Administrativo, bem como, das estruturas constantes nas referidas minutas, lembrando que esta análise é restrita aos aspectos jurídicos da presente consulta.

7.2. Não obstante nos processos de contratação cujo valor seja inferior à R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), terá a análise jurídica dispensada, em caso de dúvida jurídica, as unidades técnicas poderão submeter a matéria a apreciação desta especializada, especialmente quanto aos itens e matérias não analisadas nas minutas padrão.

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, opina-se pela regularidade das minutas padrão, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- I - Formulário de Contratação: subitens 3.4 e 3.5, deste opinativo;
- II - Termo de Referência: subitens 4.3, IX e 4.4, I, deste opinativo;
- III - Edital: subitens 5.3, deste opinativo.
- IV - Contrato: subitens 6.3, deste opinativo.

8.2. Cumpre salientar que a presente manifestação jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, até a presente data. Esta análise é restrita aos aspectos jurídicos da presente consulta, eis que os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, financeiros, negociais e comerciais, bem como daqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade dos respectivos gestores, tais como eventuais justificativas e motivações, são de incumbência legal das áreas técnicas.

8.3. Nesse sentido, veja-se decisão constante do INFORMATIVO nº 952⁵ do Supremo Tribunal Federal, "a Turma considerou que não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. De igual modo, o Enunciado 7º do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União, estabelece:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

8.4. Este é o Parecer que submeto à apreciação do Gerente Jurídico Dr. **JOSÉ RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR** (OAB/GO nº 19.587-A).

Dr. **GABRIEL SOARES DE SOUZA**
Advogado Sênior
OAB/GO nº 41.984

9. GERÊNCIA JURÍDICA

9.1. Aprovo o PARECER IPASGOSAÚDE/CONSU-21570 Nº 334/2024, elaborado pelo Advogado Sênior Dr. **GABRIEL SOARES DE SOUZA** (OAB/GO nº 41.984).

9.2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, via Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento e as providências cabíveis.

Goiânia, data da assinatura digital.

Dr. **JOSÉ RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR**
Gerente Jurídico do Ipasgo Saúde
OAB/GO nº 19.587-A

10. REFERÊNCIAS

¹Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

²Art. 13. Compete ao Ipasgo Saúde adotar regulamentos próprios, com a observância dos princípios do Direito Administrativo, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

³Art. 24. O procedimento do rito sumaríssimo será realizado da seguinte forma: (...) II - Para a habilitação, serão exigidos apenas os documentos correspondentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

⁴Art. 16. Para fins de habilitação, serão exigidos, dos interessados em participar dos procedimentos de seleção, de acordo com a modalidade a ser realizada, os seguintes documentos, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, além de outros documentos especificados no edital:

⁵STF - Informativo nº 952 - HC 171576/RS, rel. Min. GILMAR MENDES, 2ª Turma, DJ 17/9/2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 13/08/2024, às 19:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SOARES DE SOUZA, Advogado (a)**, em 14/08/2024, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63515724** e o código CRC **7D442FF1**.

COORDENAÇÃO DO CONSULTIVO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, BLOCO 3, 4º ANDAR, SETOR PEDRO LUDOVICO,
GOIÂNIA - GO. CEP: 74.820-300. TELEFONE: (62) 3238-2457.



MINUTA DO FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

**Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos
Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás**

Formulário de Contratação de Bens e Serviços

1. Processo nº:				
2. Diretoria:				
3. Unidade Requisitante:				
4. Data: / /			Contato telefônico (ramal):	
5. Objeto:				
6. Justificativa sucinta:				
7. Demonstração da previsão da contratação/aquisição no Orçamento Anual:				
7.1. Valor previsto Orçamento Anual:				
8. Descrição do Objeto da Contratação:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (especificar todas as características do objeto)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)

	necessárias para a correta precificação)			
TOTAL				
9. Forma de Contratação:				
<input type="checkbox"/> item <input type="checkbox"/> ____ lotes <input type="checkbox"/> lote único <input type="checkbox"/> não se aplica				
10. Amostra:				
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica				
Especificações:				
11. Da visita técnica:				
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica				
12. Critérios para habilitação técnica:				
13. Prazo e local de Entrega do Objeto:				
14. Condições de Execução do Objeto:				

serviço continuado e periódico serviço por demanda entrega única com garantia extra entrega única com garantia legal

15. Vigência Contratual:

16. Garantia:

Legal Garantia extra a ser oferecida pela Contratada por

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Seguem textos para adaptação conforme a sua contratação/aquisição)

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Descrever objeto

Principais elementos que o identificam

Forma clara e sucinta (sem exagero nas especificações para evitar direcionamento e prejudicar a concorrência e o sucesso do certame)

Possibilidade da melhor proposta para o Ipasgo Saúde

Sugestão de texto: Contratação/aquisição de empresa especializada para a prestação de serviços (xxxxxx), devendo atender as necessidades do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. DO PREÇO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de R\$ xxxx (XXXXXX), valor calculado conforme planilha de preços (nº do evento SEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.						

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Se necessário, não sendo, retirar esse item)

1.4. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO/ DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Por item ou por lote

****Regra: objeto divisível: Ampla participação (exceção justificada tecnicamente)**

Possibilidades de exceção: Prejuízo para o conjunto ou complexo/Perda de economia de escala/Natureza indivisível do objeto/ Possibilidade de perda de qualidade.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(Utilizar este texto quando houver a vedação da participação das empresas reunidas em consórcio)

1.5.1. Para a presente contratação será vedada a participação de consórcios, na medida em que a mesma é benéfica para contratações de alta complexidade e grande vulto econômico, o que não seria o caso do pretenso objeto;

1.5.2. A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico aumenta desnecessariamente os custos administrativos e burocráticos;

1.5.3. A vedação quanto à participação de consórcio, nesta contratação, afastará a complexidade e ônus desnecessário, trazendo maior eficiência operacional e facilitando a gestão contratual, minimizando os riscos relacionados à divisão de responsabilidade e à coordenação de esforços entre diferentes fornecedores, garantindo maior clareza e segurança na execução do ajuste;

1.5.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, na medida em que várias empresas atuantes no ramo de mercado, podem oferecer o objeto nas condições propostas;

1.5.5. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas evitará, ainda, a união de concorrentes que poderão disputar o objeto entre si, violando por via transversa a competitividade;

1.5.6. Por fim, a vedação da participação de consórcios, para o presente objeto, minimizará os riscos relacionados à divisão de responsabilidade e à coordenação de esforços entre diferentes fornecedores, garantindo maior clareza e segurança na execução do contrato.

(Utilizar este texto quando for permitido a participação das empresas em consórcio)

1.5.1. Para a contratação em tela será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

1.5.2. A empresa líder do consórcio será responsável por formalizar a inclusão de propostas e compras no sistema;

1.5.3. As empresas deverão apresentar, para a habilitação, obrigatoriamente:

- a) Termo de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; e
- b) Somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica e somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

1.5.4. Para a efetivação da contratação, deverá ser apresentado registro formal do Consórcio;

1.5.5. As empresas integrantes do consórcio possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

1.5.6. A empresa consorciada fica proibida de participar de mais de um consórcio para o mesmo certame;

1.5.7. Para as empresas reunidas em consórcio na habilitação econômico-financeira será estabelecido um acréscimo de (10% a 30%) sobre o valor exigido das licitantes individuais, exceto para aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas;

1.5.8. Caso ocorra a substituição de alguma das empresas que compõem o consórcio, o Ipasgo Saúde deverá manifestar expressa concordância, e a nova empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

Obs: Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

2. JUSTIFICATIVA

Descrever a necessidade a ser atendida, a razão de promover a contratação, demonstrando: a existência de planejamento, indispensabilidade e necessidade do objeto.

Identificação do tipo de licitação a ser adotada ao caso.

Critério de Julgamento: Ex: Menor Preço Global

Serviço contínuo: Sim? Não?

Qual a modalidade de licitação, conforme o Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde.

Justificar a dispensa e a inexigibilidade, caso trate-se de alguma dessas formas de contratação direta de fornecedores

Incluir esse item quando for dispensa

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, **no regime de execução XXXXXXXXXX** cujo critério de julgamento será o XXXXX, conforme Art. XXXX do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e Lei Federal nº 14.133/2021 realizado sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

Incluir esse item quando for pregão

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, **no regime de execução XXXXXXXXXX** cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. XXXX do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e a Lei Federal nº 14.133/2021, realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

Obs.: Adequar a redação da categoria do objeto conforme a modalidade de licitação escolhida

3. DA VISITA TÉCNICA

(Sugestão de redação devendo ser adaptado conforme a objeto da sua aquisição ou contratação, caso não seja necessária visita técnica suprimir o item)

3.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

3.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Coordenação xxxxxx do Ipasgo Saúde, por meio do telefone (62) 3238-

xxxxx, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira;

3.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do Ipasgo Saúde, localizada no endereço Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

3.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o "Termo de Visita Técnica" juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo **Anexo I**;

3.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do objeto. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no **Anexo II**;

3.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

4.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DA AMOSTRA

(Sugestão de redação devendo ser adaptado conforme a objeto da sua aquisição ou contratação, caso não seja necessária apresentação de amostras suprimir o item)

5.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os itens oferecidos pelo fornecedor que houver ofertado a proposta de menor preço, deverão ser apresentadas uma amostra para cada item do objeto, conforme descrição dos subitens 1.1 e 1.2 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os parâmetros a serem utilizados para a análise das amostras terão por base as especificações técnicas contidas no descritivo 1.2 deste Termo de Referência, relativos a dimensões, tecidos, cores, bordados/silk e demais características do objeto;

5.1.2. As amostras deverão ser físicas e apresentadas na forma e nos prazos estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo, como modelo e tamanho;

5.3. Durante a fase de habilitação unidade solicitante, assim que acionada para solicitar as amostras, deverá conceder ao fornecedor menor preço a arte para a confecção das amostras. O fornecimento da arte poderá ser realizado de forma virtual ou física;

5.3.1. Se o fornecedor preferir retirar a arte de forma física, esta deverá combinar com a Unidade Solicitante a forma de fazê-lo, pelos telefones (62) 3238-XXXX.

5.4. As amostras deverão ser entregues em até XXX (XXXX) dias úteis contados da data da entrega da arte. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com concordância do Ipasgo Saúde;

5.5. As amostras deverão ser entregues (inserir o setor ou departamento e endereço onde deverá ser entregue a amostra), e serão analisadas no prazo de até XX (XXXX) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas.

5.6. O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de XXX (XXXXX) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

5.7. As amostras aprovadas serão descontadas dos quantitativos solicitados.

Quando for solicitado prospecto, utilizar o texto abaixo

5. DA AMOSTRA

5.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

5.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto;

5.3. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;

5.4. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor de menor preço;

5.5. O prospecto deverá ser apresentado no prazo de xx (xxxx) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;

5.6. O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail xxxxxxxx ou entregue na xxxxxxxx (colocar o nome do departamento) na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco xx, xxx Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até xx (xxxx) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo;

5.7. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser inabilitada do certame;

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

(Sugestão de redação devendo ser adaptado conforme a objeto da sua aquisição ou contratação)

6.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme pedido da Unidade Requisitante. Sempre que solicitados devem ser entregues na quantidade requerida e no prazo de até XXX (XXXXX) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável, podendo ocorrer a dilação de prazo por mais xxx (xxxx) dias úteis sob manifestação justificada da CONTRATADA e aceitação do CONTRATANTE. Deverão sempre ser entregues de acordo com as amostras antes aprovadas;

6.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Regionais e Postos, 3º Andar, Bloco 3, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: 62 3238-2710/2583), mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2710/2583;

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XXXX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até XXXX (XXXX) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

6.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

6.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

6.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Se houver obrigações mais técnicas, fazer a adequação conforme o seu objeto)

São deveres da contratada:

7.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

7.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

7.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

7.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7.13. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

8.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Utilizar quando houver formalização de contrato)

9.1. As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria específica;

9.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

9.3. Competirá ao Gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

9.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

10. DO PAGAMENTO

Acrescentar as modificações necessárias de acordo com o objeto (EX: pagamento por demanda/pagamento parcela única, etc)

10.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme ajuste entre as partes, no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

10.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e conseqüente aceite do CONTRATANTE;

10.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

10.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DO REAJUSTE

(Se não houver contrato, não se aplica esse item)

Verificar qual índice de reajuste é aplicável ao objeto solicitado.

Texto abaixo é sugestão, deve ser adequado conforme o seu objeto.

11.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da apresentação da última proposta, no certame licitatório.

11.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA no prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo previsto no subitem 11.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

11.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

11.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

11.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

11.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 11.1.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Havendo formalização de contrato, sugerimos utilizar cláusula abaixo, adequando conforme o seu objeto)

12.1. A vigência do contrato será de xxx (xxxx) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

(Sugestão de texto em caso de não haver formalização de contrato)

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

13. DAS PENALIDADES

(Cláusula padrão, conforme regulamento do Ipasgo Saúde)

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de

cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

13.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

14. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

(Cláusula padrão)

14.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

14.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

14.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

14.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

14.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

14.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

14.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

(Cláusula padrão)

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

15.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

15.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Cláusula padrão)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

16.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

16.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

16.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

17. DA TRANSPARÊNCIA

(Cláusula padrão)

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

18. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

(Cláusula padrão)

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

19. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

20. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

22.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do patrimônio financeiro e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que a CONTRATADA possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato garantia em favor do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança bancária.

22.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise do CONTRATANTE;

22.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

22.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

22.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO SAÚDE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

22.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à instituição financeira a ser indicada pelo CONTRATANTE, em conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

22.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

22.9. A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

22.10. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

22.11. A autorização contida no subitem 22.10. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

22.12. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

22.13. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais;

22.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE;

22.15. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

22.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato, no mesmo prazo estabelecido no subitem 23.2 deste Termo de Referência.

22.17. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo CONTRATANTE.

23. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

24. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

(Verificar se cabe no objeto da sua contratação, não sendo necessário tal item, retirá-lo)

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

26.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a xxxxxx (nome da unidade requisitante), sendo desta o parecer definitivo;

26.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

(Caso não tenha anexo, retirar este item)

ANEXO I
TERMO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item xxx do Termo de Referência, que o Sr(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica
Ipasgo Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu

representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item xxxx do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

MINUTA DO EDITAL

16/08/2024, 13:33

SEI/GOVERNADORIA - 63128746 - Minuta de Edital



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Minuta de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, n 586 – Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo atender as necessidades do Ipasgo Saúde, mediante as condições e exigências constantes no presente Edital.

Este Pregão Eletrônico será regido pelo presente Edital, pelo Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde e pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como será norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** XX/XX/XX, às 08h00min;
- **Data de Abertura das Propostas:** XX/XX/XXXX às 09h00min;
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** XX/XX/XXXX às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Formalização de Pedido de Esclarecimento:** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da abertura das propostas;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgo.go.gov.br/> e <https://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o XXXXXXXXX, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.1.3 O valor estimado da presente aquisição está descrito no item XX do Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 As especificações técnicas estão descritas no item XX do Termo de Referência.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO

1.3.1 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

1.4.1 A licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se também para a data e horário marcados para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2 A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Termo de Referência.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Ipasgo Saúde;
- b) declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.1. será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d) dirigentes, gerentes e demais empregados do Ipasgo Saúde ou de responsáveis pela licitação, que tenha atuação direta ou indireta nas fases da licitação ou da aquisição em tela, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro).

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.2 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "listar documentos no site do Licitações-e".

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

3.4 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa licitante.

3.5 As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 3.1. não serão caracterizadas como tal.

3.6 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.7 Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.8 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.6 não à caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

3.9 As alterações deste Edital, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

4.3 O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

5.2 Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.4 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

5.10 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O envio das propostas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.2 O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.3 Quando do registro das propostas no sistema eletrônico pela licitante, deverá ser incluída a descrição do objeto ofertado no campo OBSERVAÇÕES.

6.4 É recomendável que as licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.6 A não inclusão da proposta comercial inicial, com descrição do objeto ofertado e preço, acarretará a desclassificação da licitante.

6.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

6.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/90.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Quando do preenchimento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 Os lances ofertados serão no valor global.

7.9.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ XXX (XXX reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

7.10 A licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12 Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

7.13 Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.15 Será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

7.15.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2 Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem anterior, haverá nova prorrogação de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente.

7.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de XXXXXXXXXXXX.

8.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4 A classificação dar-se-á em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor por lote único.

8.5 A licitante detentora do menor preço deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.

8.6 No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor de cada item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema. Serão admitidos ajustes, para baixo, nos valores dos itens que necessitem se enquadrar ao valor máximo admitido, sem que haja compensação entre eles.

8.7 Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2 Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.3 Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

9.4 As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

9.5 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

10 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.2 No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

10.3 Quando os lances ofertados forem pelo valor global do item e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pela licitante.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação.

10.5 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br, no prazo descrito no item 9.5 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1 Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

11.3.1.1 Documento pessoal do representante legal da licitante;

11.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

11.3.1.3 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

11.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

11.3.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

11.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigido, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

11.3.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

11.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);

11.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND);

11.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e

11.3.3.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor.

11.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1 Texto conforme especificado no Termo de Referência.

11.3.5 DAS DECLARAÇÕES

11.3.5.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a par/r de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tem e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);

f) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após o julgamento da proposta e habilitação, será informando, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração da licitante vencedora.

12.2 Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3 Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e sua minuta é anexo deste Edital.

14.2 Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as condições de habilitação.

14.3 A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do

contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

14.4 As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

14.5 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada por meios eletrônicos para assinar o Contrato, ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando a licitante adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipsago Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7 A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipsago Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipsago Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipsago Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipsago Saúde pelo prazo de até dois anos.

15.3 Em caso de risco iminente, o Ipsago Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

16 COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

16.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

16.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

16.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

16.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato de gestão e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

16.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

16.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

16.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

17 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1 A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

17.2 A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

17.3 A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

17.5 Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

18 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 15.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 15.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

18.3 As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação,

dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

18.5 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste documento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

18.8 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

19 DA TRANSPARÊNCIA

19.1 As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

20 DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

20.1 Durante a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

21.8 Integram o presente Edital:

- Termo de Referência
- Minuta do Contrato

21.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Assinatura do Responsável

Coordenação de Bens e Serviços

Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74820-300 -
(62)3238-2604.



Referência: Processo nº 202321477000651



SEI 63128746

MINUTA DE CONTRATO

16/08/2024 13:22

SEI/GOVERNADORIA - 62093166 - Minuta de Contrato



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E
MILITARES DO ESTADO DE
GOIÁS - IPASGO SAÚDE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, sediada à Av. Primeira Radial, nº 586, Bairro Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente (*nome do Presidente*), inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e por seu Diretor de (*Unidade em que atua*), (*nome do Diretor*), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representa por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, fundamentado na (citar a fundamentação legal), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação/aquisição de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços (*escrever o objeto conforme solicitação da Unidade Requisitante*), devendo atender as necessidades do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. O objeto deste Contrato deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo.

2.2. O custo estimado da presente contratação/aquisição é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

(Redação de acordo com informações da Unidade Requisitante)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Conforme indicação da Unidade Requisitante)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

(Redação abaixo será adaptada conforme o objeto da aquisição/contratação)

5.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme pedido da Unidade Requisitante. Sempre que solicitados devem ser entregues na quantidade requerida e no prazo de até XXX (XXXXX) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável, podendo ocorrer a dilação de prazo por mais XXX (XXXXX) dias úteis sob manifestação justificada da CONTRATADA e aceitação do CONTRATANTE. Deverão sempre ser entregues de acordo com as amostras antes aprovadas;

5.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do IPASGO SAÚDE, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Regionais e Postos, 3º Andar, Bloco 3, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: 62 3238-2710/2583), mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2710/2583;

- 5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XXXX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até ____ (descrever o prazo) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.
- 5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;
- 5.7. O objeto deste Contrato deverá ser de ótima qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 5.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Quando houver obrigações mais técnicas, a redação abaixo será adequada conforme informações fornecidas pela Unidade Requisitante)

São deveres da contratada:

- 6.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;
- 6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;
- 6.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.
- 6.13. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- 7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Contrato;
- 7.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- 7.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 7.6. Verificar se os objetos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Contrato;
- 7.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- 7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 7.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Contrato;
- 7.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as Nota Fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria específica;
- 8.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;
- 8.3. Competirá ao Gestor:
- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
 - b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
 - c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

8.5. O Fiscal de Contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

8.6. O fiscal do Contrato subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme ajuste entre as partes, no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

9.2.1. A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário.

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

9.6. O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O IPASGO SAÚDE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

(Unidade Requisitante indicará qual índice de reajuste é aplicável ao objeto solicitado)

10.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do _____ (_____), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da apresentação da última proposta no certame licitatório.

10.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA no prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo previsto no subitem 10.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

10.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

10.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

10.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 10.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de _____ (conforme definição da Unidade Requisitante) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de _____ (informação será preenchida em conformidade como a vigência inicial do Contrato) meses, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo IPASGO SAÚDE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

(Cláusula conforme indicação da Unidade Requisitante)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.

13.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências acatadoras, sem prévia manifestação da contratada

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

14.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

14.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

14.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

14.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

14.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

14.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

15.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

15.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

16.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

16.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7. A CONTRATADA obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

16.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência de uma das partes, com justificativa plausível, desde que não gere prejuízo a outra parte, devendo as tratativas para rescisão se iniciarem com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo CONTRATANTE.

19.3. O Termo de Rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e

19.5. Indenizações e multas, se houver.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de Aditivo Contratual;

20.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar acréscimo do objeto contratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, desde que justificado e acordado entre as partes;

20.3. O CONTRANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que justificado e acordado entre as partes; e

20.4. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de alteração contratual, essa deverá solicitar ao CONTRATANTE, que analisará o pedido, deferindo ou não os acréscimos ou supressões solicitados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

21.1. Fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; e

b) PROPOSTA DE PREÇOS.

22.2. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

É por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato, para que produza todos os efeitos legais.



16/08/2024 13:22

SEI/GOVERNADORIA - 62093166 - Minuta de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Ipasgo Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Diretor da Área

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2459.



Referência: Processo nº 202421477052281



SEI 62093166